Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 939 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre a autorização para receber em doação área de terra para ser usada como / via pública.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo atravéz de seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município área de terra para ser usada como via pública, área esta citada no artigo 2º desta Lei,

Artigo 2º - Área de 731,04 m2(setecentos e trinta e um metros e quatro centimetros quadrados), pertencentes a Sra. ADALGISA BRAZ DE MIRANDA, sendo a descrição da mesma, conforme planta e memoriais descritivos em anexo, e que passam a fazer parte integrante da presente Lei,

Artigo 3º - As despesas decorrente com escritura e registros correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 19 de Agosto de 1983.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 19 de Agosto de 1983

26 DEZ 1984

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO